

Lei nº 678

~~anexo~~

Venda de uma área de terra.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e por força do Artigo 153, parágrafo 2º e 3º da Constituição Estadual, faço saber que sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de uma área de terra, com 6.681,32 m², localizado na zona suburbana, nesta cidade.

Artigo 2º - A área em questão tem os seguintes confrontantes: Estrada de rodagem Rio do Norte, Terreno de propriedade do Sr. Adélio Lubiama, Terreno Pedroza Rocha e com a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O terreno será vendido pelo preço de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), sendo as despesas com escrituras e outras por conta do comprador.

Artigo 4º - O terreno à venda será para instalação de uma indústria e similares, (madeiras).

Parágrafo Único - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1970.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Zione Salvador
Secretária.